

ORDEM DE SERVIÇO OU DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 13/2026/2026/CPAS/UAC/DIOP

Processo nº AGSUS.000110/2026-19

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - IDENTIFICAÇÃO

Contratante: AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS – AgSUS, serviço social autônomo, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.318.510/0001-11, neste ato representada por seu Diretor de Operações, **Williames Pimentel de Oliveira**, designado por meio da **Designação nº 32/2025/PRES/AgSUS**, pelo Diretor-Presidente **André Longo Araújo de Melo**.

Contratada: MV LONDON COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.612.593/0001-59, com sede na CLSW 105, Bloco C, Sala 139, Ed. Diana Mall, Sudoeste, Brasília/DF, neste ato representado por MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA –
E-mail eventos.mv@gmail.com e Telefone

2. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em transporte de cargas, contemplando coleta, manuseio, acondicionamento, seguro e entrega porta a porta, para o envio de Kits Odontológicos a partir da Sede da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), em Brasília/DF, com destino ao Centro Municipal de Saúde Rodolpho Rocco (CEO), no Rio de Janeiro/RJ.

Nº	Item	Valor Total
1	Serviço de transporte de carga, com coleta, manuseio, acondicionamento, seguro e entrega porta a porta, destinado ao envio de Kits Odontológicos entre Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, compostos por equipamentos e materiais odontológicos, incluindo scanner, impressora 3D, equipamento de cura, nobreak, resinas e notebook. Peso total estimado: 639,60	R\$ 36.679,00

Prazo de entrega: Até o dia 12/01/2026 - dentro do horário de funcionamento da Unidade Básica de Saúde, preferencialmente entre 10h às 12:00.

Local de Coleta: SEPN CRN 514 Bloco D - Plano Piloto, Brasília - DF, 70750-525, Brasília/DF

Local de Entrega: Centro Municipal de Saúde Rodolpho Rocco (CEO), situado à Estrada Adhemar Bebiano, nº 339 - Inhaúma - Rio de Janeiro/RJ - CEP: 21051-070

Os serviços deverão ser executados com observância às condições adequadas de transporte, compreendendo a coleta no local de origem, manuseio, acondicionamento, contratação de seguro, transporte e entrega porta a porta dos Kits Odontológicos entre Brasília/DF e Rio de Janeiro/RJ, garantindo a integridade da carga. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, correspondente exclusivamente ao quantitativo efetivamente transportado e entregue, bem como da comprovação formal de entrega (canhoto, protocolo ou equivalente). Considerando o valor agregado e as características técnicas dos bens, a contratada deverá adotar os cuidados necessários durante todo o deslocamento.

A coleta deverá ser previamente agendada com a Coordenação de Integração de Suprimentos e Logística (CISLOG), de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12:00 e das 14:00 às 17h, utilizando os seguintes contatos: E-mail: suprimentos.ulog@agenciasus.org.br - Telefone:

2.2. A Requisição de Proposta Comercial, a proposta da Contratada e os demais documentos e anexos vinculados ao processo em comento, fazem parte integrante desta Ordem de Serviço, independente de transcrição, cujo teor e as Partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

3. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

3.1. A vigência desta Ordem de Fornecimento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada, por se tratar de entrega imediata, conforme estabelecido no Parágrafo Único do Art. 59. do Regulamento de Compras e Contratações da CONTRATANTE.

3.2. Qualquer ajuste, alteração de datas, cronograma de execução ou local de entrega deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

4. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total deste instrumento é de R\$ 36.679,00 (trinta e seis mil seiscentos e setenta e nove reais) e correrão à conta do Orçamento da CONTRATANTE, conforme programação e destinação pela Unidade de Finanças, Orçamento e Contabilidade, classificada como:

Centro de Custo	Plano Financeiro
8.1.01.01.01 - Estruturação e qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da oferta de equipamentos de saúde - Saúde Bucal	2.1.1.04.010 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

4.2. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução do Contrato, tais como, impostos, taxas, fretes, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta Ordem de Serviço.

4.3. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da aceitação do recibo, nota fiscal, fatura ou boleto, devidamente atestado pelo fiscal deste Contrato, devendo conter o detalhamento dos serviços executados.

4.4. A nota fiscal deverá ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, a partir do endereço eletrônico da CONTRATADA, mediante confirmação de recebimento.

4.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

4.6. Os pagamentos estão vinculados às entregas e aceitação dos itens pela CONTRATANTE.

5. CLÁUSULA QUARTA - PENALIDADES

5.1. Sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ordem de Fornecimento, bem como da apuração das responsabilidades civis e penais cabíveis à CONTRATADA, nos casos de inexecução total ou parcial de suas obrigações, a CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades previstas no Capítulo VIII da Resolução CDA nº 23/2025 (Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, de 16/06/2025), assegurado a ampla defesa e o contraditório.

6. CLÁUSULA QUINTA - RESCISÃO

6.1. Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 5 (cinco) dias, por escrito.

6.2. E, por estarem justas e acordadas, as partes ratificam as obrigações assumidas.

Brasília, na data da assinatura eletrônica.

WILLIAMES PIMENTEL DE OLIVEIRA
Diretor de Operações - Contratante
Designação nº 32/2025/PRES/AGSUS

MÁRIO LÚCIO DE OLIVEIRA
Representante Legal - Contratada



Documento assinado eletronicamente por **MARIO LÚCIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 09/01/2026, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Williames Pimentel De Oliveira, Diretor(a) de Operações**, em 09/01/2026, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

(61) 3686-5550
Setor Hotelheiro Norte, Quadra 1, Bloco E,
Conjunto A, 2º Pavimento, Edifício Sede CNP,
Brasília - DF, CEP: 70701-050